

*EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO MM.
1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE, RS.*

Ref. Relatório Falimentar n.º 5239340-14.2023.8.21.0001,

*Distribuído por dependência ao Processo n.º 5012795-61.2018.8.21.0001, ref. à falência de
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.*

MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE,

administrador judicial já compromissado e devidamente qualificado nos autos da ação falimentar originária, na qual se processa a falência de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA (92.804.541/0001-90), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à obrigação legal prescrita pelo artigo 22, inciso III, alínea “p”, da Lei n.º 11.101/2005, manifestar-se nos seguintes termos:

1. Ante o *(i)* compromisso de atualização mensal da situação do ativo da Massa Falida (artigo 22, inciso III, alínea “p”, da lei da insolvência) e *(ii)* os contatos/questionamentos provenientes de credores/interessados recebidos periodicamente pela Administração Judicial circundando a matéria, avia-se a presente manifestação, em contexto de excepcionalidade, **registrando que - tão logo possível - o gestor falimentar providenciará a juntada dos demonstrativos bancários atualizados.**

2. No mais, adianta-se que, posteriormente à apresentação do último relatório/demonstrativo (**Evento 43**), não se teve notícia de operações relativas a diminuições de ativo.

3. Outrossim, em breve atualização prefacial a respeito de outros temas contemplados em relatórios anteriores (por todos: **Evento 43, OUT2**), anota-se que, nos autos falimentares (n.º 5012795-61.2018.8.21.0001), aportou manifestação de representantes da sociedade falida (**Evento 458, PET1**), dando conta de sua concordância quanto aos termos da proposta de alienação de bens móveis, componentes do estoque, da Massa Falida.

4. Antevê-se que a matéria será, a seguir, endereçada pela Administração Judicial, pelo *Parquet* e pelo MM. Juízo Universal, naqueles autos.

5. De outro lado, no que tange às diligências voltadas à organização/unificação das contas bancárias ligadas ao procedimento falimentar, registra-se que houve andamento quanto ao tema nos autos falimentares, culminando em pronunciamento deste MM. Juízo Falimentar, na manhã deste dia 10/05/2024 (**Evento 465**), determinando a expedição de ofício ao BANRISUL, para fins de perfectibilização da medida em questão.

6. Por derradeiro, reforça-se que as informações ora apresentadas são igualmente disponibilizadas aos credores/interessados por meio do *site* da Administração Judicial, que congrega informações a respeito do andamento do procedimento em tela, com ênfase aos relatórios financeiros:

Relatórios Falimentares:

- Relatórios Falimentares Compilados, com Anexos e Complementos, atualizados até novembro de 2023
- Relatório Falimentar e Anexos (Eventos 18 e 26)
- Relatório Falimentar e Anexos (Evento 27)
- Relatório Falimentar e Anexos (Evento 34)
- Relatório Falimentar e Anexos (Evento 39)
- Relatório Falimentar e Anexos (Evento 43)

<https://www.ntrindade.com.br/administracao-judicial-polimate/>



NEUBARTH TRINDADE
Advogados

ANTE O EXPOSTO, a Administração Judicial renova os votos de estima e apreço, bem como a cordial lembrança de que seus préstimos seguem à pronta disposição deste MM. Juízo.

*Nesses termos,
Pede deferimento.
Porto Alegre, RS, 10 de maio de 2024.*



**MANOEL GUSTAVO
NEUBARTH TRINDADE
OAB/RS 56.246**